



LEI MUNICIPAL Nº 505 DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

“INCLUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ “QUEBRANDO O SILÊNCIO”, A SER COMEMORADO NA TERCEIRA SEMANA DE AGOSTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

ERONILDES APARECIDA GONÇALVES, Prefeita do Município de Mucajaí, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Mucajaí aprovou e eu sanciono a seguinte Lei de autoria do Vereador **Joelson Silva da Costa**

LEI:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do município de Mucajaí “**Quebrando o Silêncio**”, a ser celebrado anualmente, na terceira semana de agosto, com o objetivo de prevenção contra abuso e a violência doméstica promovida anualmente pela Igreja Adventista do Sétimo Dia.

Parágrafo Único. Entende-se que o projeto Quebrando o Silêncio, tem um compromisso social e de utilidade pública, pois conscientiza a população em geral, em particular as crianças, mulheres e idosos sobre a importância de por um basta à violência, através do ensino de regras simples e eficazes de prevenção e combate ao abuso.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura municipal de Mucajaí, Palácio 1º de julho, 24 de outubro de 2019.



ERONILDES APARECIDA GONÇALVES
Prefeita Municipal



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ – RR
GABINETE DA PREFEITA
“*Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros*”



PMM/GAB/PORTARIA Nº 134/19 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a PUBLICAÇÃO da Lei nº 505, de 24 de outubro de 2019.

A Excelentíssima Prefeita de Mucajaí - Roraima, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Legislação Municipal aplicável, **RESOLVE:**

PUBLICAR:

Art. 1º - Faço saber que a Câmara aprovou e eu, Senhora **ERONILDES APARECIDA GONÇALVES**, sanciono a Lei Municipal nº 505, de 30 de outubro de 2019, que “INCLUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ “QUEBRANDO O SILÊNCIO”, A SER COMEMORADO NA TERCEIRA SEMANA DE AGOSTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do 24/10/2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Mucajaí, Palácio 1º de Julho, 30 de outubro de 2019.


ERONILDES APARECIDA GONÇALVES
Prefeita Municipal de Mucajaí

